
NOVO HORIZONTE/BA, 05 DE JANEIRO DE 2022

LEGISLATIVO MUNICIPAL

DIÁRIO  **OFICIAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

ANO XV

EDIÇÃO Nº. 203

RESUMO

CONTRATOS E ADITIVOS	3
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021	3
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2021	5
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2021	7
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021	9





CONTRATOS E ADITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Rua Hermínio José dos Santos, 466 - Centro – Novo Horizonte – Bahia
C.N.P.J 63.098.263/0001-03
CEP – 46.730-000 - Tel. (0** 77) 3648-1067

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE-BA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.098.263/0001-03, com sede administrativa na Rua Hermínio José dos Santos, 466, Centro Novo Horizonte - BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **MOACIR DE SOUZA ARAÚJO**, e do outro lado a Empresa **J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA ME.** – CNPJ – 17.282.034/0001-19, com sede à Rua Orlando Alves da Silva, 54 – Santa Rita – Cidade de Caetité - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 001/2021, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA ME, prestar os seguintes serviços: Prestação de serviços de Digitalização e Indexação de documentos da Câmara, atendimento ao E-TCM e locação de software para consultas aníme a esta CÂMARA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por igual período, contados a partir da assinatura deste termo vigorando até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.



CONTRATOS E ADITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Rua Hermínio José dos Santos, 466 - Centro – Novo Horizonte – Bahia
C.N.P.J 63.098.263/0001-03
CEP – 46.730-000 - Tel. (0** 77) 3648-1067

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Horizonte (BA), 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.:



CONTRATOS E ADITIVOS

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Rua Hermínio José dos Santos, 466 - Centro - Novo Horizonte – Bahia
CNPJ: 63.098.263/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - Estado da Bahia, com sede à Rua Hermínio José dos Santos nº 466 - centro NOVO HORIZONTE - Estado da Bahia, neste ato representada pelo **MOACIR DE SOUZA ARAÚJO** - Presidente da Câmara, inscrita no CNPJ sob Nº. 63.098.263/0001-03, e do outro lado a Empresa **BRASIL PUBLICAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA** - CNPJ: 20.242.680/0001-67, com sede à Rua Rui Barbosa 280 Terreo – Centro– Cidade de Caetitê - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 002/2021, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da BRASIL PUBLICAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA, prestar os seguintes serviços: Licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico para publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por igual período, contados a partir da assinatura deste termo vigorando até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.





CONTRATOS E ADITIVOS

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Rua Hermínio José dos Santos, 466 - Centro - Novo Horizonte – Bahia
CNPJ: 63.098.263/0001-03

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

NOVO HORIZONTE (BA), 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.:



CONTRATOS E ADITIVOS

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Rua Hermínio José dos Santos, 466 - Centro - Novo Horizonte – Bahia
CNPJ: 63.098.263/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - Estado da Bahia**, com sede à Rua Hermínio José dos Santos nº 466 - centro NOVO HORIZONTE - Estado da Bahia, neste ato representada pelo **MOACIR DE SOUZA ARAÚJO** - Presidente da Câmara, inscrita no CNPJ sob Nº. 63.098.263/0001-03, e do outro lado a **SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.853.664/0002-08, situada na Rua Barão de Caetité, 393 – 1º andar, sala 101, Centro – Caetité-Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 003/2021, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo de Processo de Inexigibilidade, fundamentado no artigo 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no qual o valor contratado não é considerando para fins de contratação, fica consignado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da SILVEIRA NEVES, prestar os seguintes serviços: Contabilidade Geral da Receita e Despesa do Exercício de 2022, elaboração computadorizada dos balancetes mensais

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não





CONTRATOS E ADITIVOS

expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

NOVO HORIZONTE (BA), 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.:





CONTRATOS E ADITIVOS

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Rua Hermínio José dos Santos, 466 - Centro - Novo Horizonte – Bahia
CNPJ: 63.098.263/0001-03

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-BA
E A EMPRESA SUDOESTE INFORMATICA E
CONSULTORIA – EIRELI – EPP..

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - Estado da Bahia, com sede à Rua Hermínio José dos Santos nº 466 - centro NOVO HORIZONTE - Estado da Bahia, neste ato representada pelo **MOACIR DE SOUZA ARAÚJO** - Presidente da Câmara, inscrita no CNPJ sob Nº. 63.098.263/0001-03, e do outro lado a Empresa SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Altamiro de Araújo Ramos, 421 Sala 08-Centro – Simões Filho -BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.543.618/0001-72, neste ato, denominada simplesmente CONTRATADA, aqui representada legalmente pelo seu procurador o Sr. Jorge Araújo Silva, brasileiro, maior e capaz, portador do CPF/MF nº 062.957.205-44 e RG 229349528 SSP-BA, que a este subscreve, denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo, na forma e condições que se seguem:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 007/2021, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização serviços de locação de sistemas, instalação, treinamento e manutenção dos sistemas de contabilidade pública, Folha de Pagamento, Lei Orçamentária e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por igual período, contados a partir da assinatura deste termo **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de



CONTRATOS E ADITIVOS

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Rua Hermínio José dos Santos, 466 - Centro - Novo Horizonte – Bahia
CNPJ: 63.098.263/0001-03

contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

NOVO HORIZONTE (BA), 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.:



PROTOCOLO DE ASSINATURAS



As assinaturas digitais deste documento possuem conformidade com o padrão ICP-Brasil, instituído pela MP nº 2.200-2/2001, e são inseridas e verificadas por software de propriedade da BRASIL PUBLICAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA devidamente registrado junto ao INPI sob o número BR512020002003-8 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2595 em 29/09/2020, conforme previsto na Lei nº 9.609/98, regulamentada pelo DECRETO Nº 2.556/98.

Código de Verificação: 028DEF-D5661E-F5BAA0-D326ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ BRASIL PUBLICACOES E GESTAO PUBLICA LTDA (CNPJ 20.242.680/0001-67) em 05/01/2022 18:01
HASH: SHA-256 E6DD2AA8C4A04945B71FD47F526E02CE9A8150FFD30B1AEFC7800D5B27BC763B

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação no navegador através do endereço <https://valida.brasilpublicacoes.com.br/> e informe o Código de Verificação no início desta página ou acesse o link abaixo:

<https://valida.brasilpublicacoes.com.br?chave=028DEF-D5661E-F5BAA0-D326ED>